



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 04/2023/GABINETE/PROGRAD/UFES

Vitória, 28 de fevereiro de 2023.

Às direções de centro de ensino  
Às coordenações de curso de Graduação

**Assunto: Calendário Acadêmico 2023 alterado pela Resolução/CEPE/UFES nº 29, de 16 de fevereiro de 2023.**

Senhoras(es) diretoras(es) e coordenadoras(es),

Cumprimentando-as(os) cordialmente, encaminhamos, para ciência e divulgação, o Calendário Acadêmico 2023 aprovado pela Resolução/CEPE/UFES nº 29, de 16 de fevereiro de 2023, que alterou o anexo da Res. nº 22, de 21/11/2022.

De acordo com a Resolução nº 29/2023:

**Art. 1º** A Resolução/CEPE/UFES/Nº 22, de 21 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º no primeiro semestre do ano letivo de 2023, a Superintendência de Tecnologia da Informação – STI bloqueará as disciplinas cadastradas no bloco de ingressantes durante a etapa obrigatória de matrícula.

Art. 3º Os estudantes dos semestres anteriores (conhecidos por veteranos) se matricularão nas disciplinas cadastradas no bloco de ingressantes na etapa de ajuste ou de aplicação do art. 17 da Resolução nº 58/2008 deste Conselho.

Art. 4º Não poderão ser registradas faltas para estudantes ingressantes não matriculados até o dia 30 de março de 2023.

Art. 5º As aulas não frequentadas pelos ingressantes até a data constante do artigo anterior deverão ser ministradas em data e horário a ser acordados entre docentes e discentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 6º São vedadas, conforme a Resolução nº 7/2022 deste Conselho, a ministração de aulas online e a adoção do ensino remoto para as aulas, em cursos presenciais, na Universidade Federal do Espírito Santo”.

(...)

**Art. 2º** Alterar o Anexo da Resolução/CEPE/UFES/Nº 22, de 21 de novembro de 2022, que aprova o calendário acadêmico para o ano letivo de 2023, de acordo com o Anexo desta Resolução.

Aproveitamos para reforçar a necessidade de os centros de ensino, em conjunto com as equipes dos cursos de graduação, organizarem a acolhida de seus respectivos ingressantes. De acordo com o Anexo da Resolução/CEPE/UFES nº 29, de 16 de fevereiro de 2023, o **“Acolhimento dos ingressantes no âmbito dos centros de ensino”** está previsto para o **período de 15 a 31/03/2023**.

Atenciosamente,

**Profa. Dra. Kalline Pereira Aroeira**  
Pró-Reitora de Graduação em exercício da Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
KALLINE PEREIRA AROEIRA - SIAPE 3354951  
Pró-Reitor de Graduação em exercício  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 28/02/2023 às 14:44

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/658896?tipoArquivo=O>